



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.454/91

"Dispõe sobre descaracterização de área e faz doação."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, a prova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a descaracterizar parte, ou seja 300,00m² (trezentos metros quadrados) da área verde localizada à Rua Hudson Milagre Amaral, no Conjunto Habitacional Antonieta Melo Azevedo, no Bairro Palmital, neste município, conforme croquis anexo.


Artigo 2º - Em seguida à descaracterização fica o Poder Executivo autorizado a doar a mencionada área à Creche Tia Lita., CGC 219.454.15/0001-08, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 239/88, com sede à Rua Theodomiro Alves Climeres, 210 -Bairro Palmital, para fins de instalação de um galpão destinado a atividade da creche.

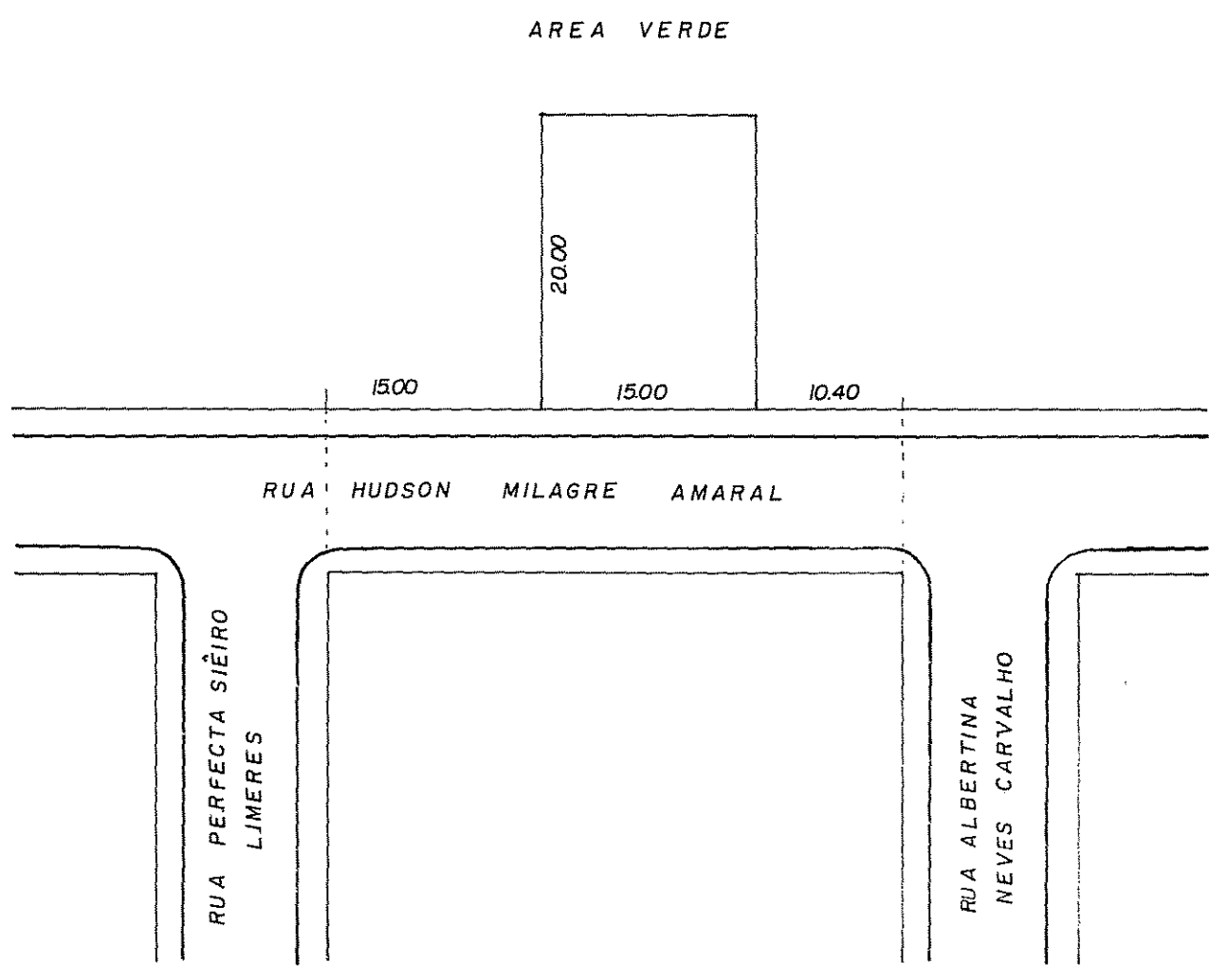
Artigo 3º - A instalação deverá ocorrer dentro do prazo de 02(dois) anos, a contar da assinatura da presente Lei não podendo ser dada outra destinação, sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 24 de setembro de 1.991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

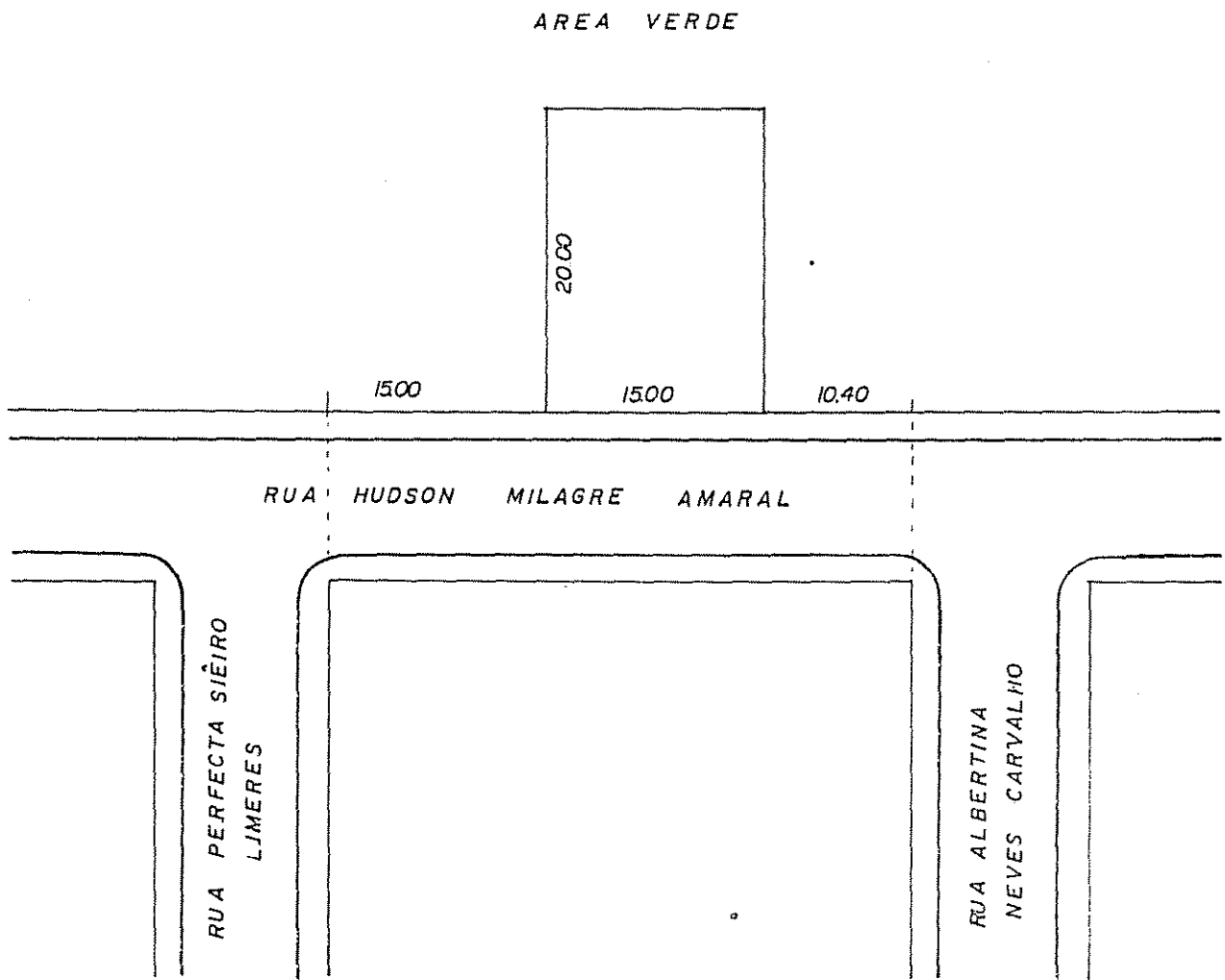

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.



**CROQUIS DE TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO
PALMITAL - SANTA LUZIA**

AREA — 300,00 M2

ESCALA — 1:500



**CROQUIS DE TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO
PALMITAL - SANTA LUZIA**

AREA — 300,00 M2

ESCALA — 1:500